***LEI Nº 4601, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012***

Altera redação do artigo 1º da Lei nº  4565, de 19 de dezembro de 2011.

A CÂMARA MUNUCIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 4565, de 19 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 1º*** *Fica o Município de Formiga autorizado a doar à Empresa****ART PEDRAS MARMORES E GRANITOS LTDA-ME, CNPJ:14.261.980/0001-90****, o imóvel caracterizado como sendo um terreno vago sendo o lote 07 da quadra B, localizado na Rua A no Distrito Industrial José Luis Andrade II, confrontando pelo lado direito com lote 08 com extensão de 50,00 m², pelo lado esquerdo com lote 06 com extensão de 50,00 m², fundos com a área remanescente com extensão de 15,00 m², e frente para a rua acima mencionada com extensão de 15,00 m², perfazendo uma área total de750 m², conforme croqui em anexo.”*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

‘Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de fevereiro de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***Chefe de Gabinete |